



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a continuidade dos trabalhos da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Cultura de Queimadas/PB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE QUEIMADAS – PB, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade do processo eleitoral destinado à renovação da composição do Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral, constituída por deliberação do Conselho, não conseguiu concluir os trabalhos dentro do cronograma inicialmente previsto em razão da impossibilidade de realização das reuniões necessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do processo eleitoral, observando os princípios da legalidade, publicidade, transparência, participação social e eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a continuidade dos trabalhos da Comissão Eleitoral constituída para condução do processo de renovação da composição do Conselho Municipal de Cultura de Queimadas/PB.

Art. 2º A Comissão Eleitoral deverá reunir-se até o dia 08 de setembro de 2026, a fim de elaborar e apresentar ao Conselho Municipal de Cultura o cronograma atualizado do processo eleitoral, bem como os demais atos necessários à sua execução.

Art. 3º Caso haja impedimento, desistência ou ausência reiterada de qualquer membro da Comissão Eleitoral, o Conselho Municipal de Cultura deliberará sobre sua substituição em reunião específica, garantindo a continuidade dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão Eleitoral deverá observar a legislação municipal vigente e os princípios que regem a Administração Pública durante a condução do processo eleitoral.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Queimadas – PB, 06 de julho de 2026.

Angélica Figueiredo de Souza
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Presidente do Conselho Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital 003/2026
VIII Olimpíada do Conhecimento

A Secretária de Educação do Município Queimadas, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital N°003/2026 referente à VIII Olimpíada do Conhecimento, que tem como objetivo motivar a aprendizagem e premiar os alunos dos 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental que se destacaram nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Queimadas/PB.

Art. 1º Calendário do processo de seleção:

ATIVIDADE	DATA
Realização das Provas	Setembro/Outubro
Resultado Final	Dezembro

Art. 2º Para participar da VIII Olimpíada do Conhecimento, o aluno deverá estar regularmente matriculado em uma das turmas de 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal.

PREMIAÇÕES

Art. 3º Serão distribuídas 90 premiações divididas de acordo com as categorias em vigência neste edital, conforme tabela apresentada.

Turmas	Colocação	Premiação
4º ao 9º Ano	1º Lugar	Notebook
	2º Lugar	Televisão
	3º Lugar	Smartphon
	4º	e
	Luga r 5º	Bicicleta
	Lugar	Tablet
	6º ao 10º Lugar	Patins
	11º ao 15º Lugar	Caixinha de Som

Art. 4º A lista com os nomes dos alunos ganhadores e suas respectivas escolas será divulgada em evento promovido pela Secretaria de Educação.

Art. 5º Somente receberão as devidas premiações os alunos devidamente aprovados e classificados no processo previsto neste edital.

INSCRIÇÕES

Art. 6º A inscrição do aluno neste processo seletivo será realizada e validada mediante Sistema SAEV através da verificação dos nomes dos alunos regularmente matriculados.

Art. 7º É obrigatória a participação de todos os alunos matriculados na rede municipal nas turmas 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

SELEÇÃO

Art. 8º A VIII Olimpíada do Conhecimento será realizada em duas etapas, buscando avaliar o desempenho dos alunos, sendo:

- Prova Objetiva: Para os alunos do 4º e 5º ano - Prova objetiva de Língua Portuguesa e Matemática. Para os alunos do 6º ao 9º ano - Prova objetiva contendo conteúdos de todas as disciplinas do currículo regular. As provas terão caráter eliminatório e classificatório, em que serão aprovados e classificados os alunos que obtiverem rendimento igual ou superior a 90% nos Anos Iniciais e 80% nos Anos Finais das questões objetivas.
- Produção Textual: Essa etapa será composta pela produção textual, de caráter eliminatório e classificatório, realizada em dia e horário a ser divulgado pela Comissão, conforme calendário do Art. 1º.
- As provas objetivas e a produção textual acontecerão em datas diferentes.

PROVAS

Art. 9º Os alunos farão provas de caráter eliminatório e classificatório, conforme o número de questões apresentado no quadro abaixo.

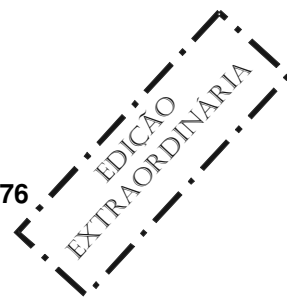
PROVAS	Nº DE QUESTÕES
Objetiva (4º e 5º ano) Discursiva (4º e 5º ano)	22 questões de Língua Portuguesa 22 questões de Matemática Produção Textual
Objetiva (6º ao 9º ano) Discursiva (6º ao 9º ano)	50 questões envolvendo as disciplinas do currículo regular Produção Textual

Art. 10º As questões objetivas de múltipla escolha versarão sobre conteúdos referentes às habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo conteúdos de anos de estudo anteriores, considerando o domínio de leitura e interpretação adequadas às situações apresentadas. Cada questão terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 2

Art. 11º A produção textual exigirá que o aluno produza um texto em prosa, adequado à situação enunciativa apresentada, ao gênero discursivo/textual solicitado, aos princípios da textualidade, à norma padrão da Língua Portuguesa escrita e às instruções constantes na prova. O gênero discursivo/textual será solicitado conforme quadro abaixo:

Ano de Estudo	Gênero Discursivo solicitado na Produção Textual
4º e 5º Ano	Conto
6º e 7º Ano	Memórias
8º e 9º Ano	Artigo de Opinião

APLICAÇÃO DAS PROVAS

Art. 12º Só será permitida a devolução das provas e folhas de resposta depois de decorridas duas horas de permanência na sala.

Art. 13º O aluno deverá responder a todas as questões das provas e preencher, sem rasuras, e com caneta a Folha de Respostas no tempo estabelecido conforme o Art. 12º deste edital.

Art. 14º O aluno deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de lápis grafite, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

Art. 15º Durante a realização das provas, não será permitido ao aluno portar celular (ligado ou não), calculadora, câmera fotográfica, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, boné, óculos escuros, protetores auriculares, anotações e outros.

Art. 16º Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva e a transcrição da resposta definitiva na Folha de Resposta da Prova Discursiva sejam feitas por outra pessoa, exceto para os alunos do 4º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 17º Questão sem marcação ou com mais de uma marcação será considerada nula.

Art. 18º O aluno deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, duas horas, após o seu início.

Art. 19º Será eliminado da VIII Olimpíada do Conhecimento o aluno que, durante a realização das provas,

- for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - for surpreendido portando celular (ligado ou não), calculadora, câmera fotográfica, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero;
 - atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
 - afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;
- descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Olimpíada do Conhecimento;
 - apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.

Art. 20º Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o aluno deverá entregar ao aplicador o Caderno de Questões, Caderno de Redação, a Folha de Resposta e assinar a lista de presença.

Art. 21º No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Art. 22º Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de aluno da sala de provas.

Art. 23º Não haverá, em qualquer hipótese ou por qualquer motivo, revisão da prova objetiva ou discursiva.

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 24º A prova objetiva valerá 1000 (mil) pontos.

Art. 25º Somente terão as Provas Discursivas corrigidas os alunos que obtiverem o mínimo de 90% de acerto nos Anos Iniciais e 80% de acerto nos Anos Finais na Prova Objetiva.

Art. 26º A Prova Discursiva avaliará a capacidade de o aluno produzir um texto e será corrigida com base nos seguintes critérios:

- Uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 200 pontos;
 - Adequação à situação de comunicação, ao tema e ao gênero discursivo/textual solicitado, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 400 pontos;
 - Uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 400 pontos.
- Art. 27º A Prova Discursiva será avaliada, isoladamente, por, no mínimo, dois examinadores.

Art. 28º A nota da Prova Discursiva será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

Art. 29º A nota da Prova Discursiva, atribuída por cada examinador, assumirá valores entre 0 (zero) e 1000 (mil), e será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos no Art. 26º.

Art. 30º Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva que:

- estiver em branco;
- for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Resposta;
- for redigida de forma ilegível;
- não for redigida com caneta esferográfica preta ou azul transparente;
- for redigida em versos;
- desrespeitar os direitos humanos;
- fugir ao tema, gênero ou à proposta da redação;
- copiar parte ou o texto motivador;
- contiver rasuras ou rabiscos;
- contiver discurso ofensivo, desenhos e outras formas propositalmente de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto.

Art. 31º A Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = (PO + PD) / 2$$

Em que,

PO é a nota na Prova Objetiva, e PD é a nota na Prova Discursiva.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

Art. 32º Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os alunos serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

- maior pontuação na Prova Discursiva;
- maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- maior pontuação na Prova Matemática;
- maior idade;

Art. 33º Os casos não pontuados ou não esclarecidos neste edital deverão ser encaminhados pela direção escolar através de ofício e, se pertinentes, serão avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

Queimadas, 08 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Adeilma Barbosa Silva
Cacilda Araújo Lima Oliveira
Camilla Marques da Silva Maria Santana Barreto
Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 3

Erika Soraya da Silva Pereira Dantas
Isabel Cristina da Silva Carneiro
Joabe Barbosa Aguiar
Tatianna Issa Arruda Pessoa França
Coordenação dos Anos Finais do Ensino Fundamental

Kézia Barbosa de Queiroz
Coordenação Geral

Rachel de Moraes Castanha Moura
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 003/2026– CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO CONEXÃO
SEGURA: CIDADANIA DIGITAL E PROTEÇÃO ON-
LINEAPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei
Municipal nº 434, de 10 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar por unanimidade o projeto Conexão Segura: cidadania
digital e proteção on-lineapresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social, a ser submetido em formulário do Itaú social com finalidade de captação de recursos
incentivados em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Queimadas/PB, destinados à execução do projeto supra mencionado, até o limite de R\$
500.00,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º -Registre-se, cumpra-se e dê publicidade.

Queimadas, 11 de setembro de 2026.

LUANA DE SOUSA BRITO
Presidente do CMDCA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 004/2026

RENOVAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
CUIDADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO LOTADOS NOS ESTABELECIMENTOS DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUEIMADAS/PB.

O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/PB, por intermédio da SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO (SEDUC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o
nº. 06. 075.977/0001-54, com sede na Cidade de Queimadas, no Estado da Paraíba, à Rua
Sebastião Lucena, S/N, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento
da Legislação vigente e na Lei Municipal nº 882/2025, de 22 de julho de 2025,

TORNA PÚBLICA a renovação por mais 01 (um) ano, do prazo do PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO DE CUIDADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO LOTADOS
NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO QUE
FORAM NOMEADOS EM RAZÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme disposto no edital nº 002/2025, os cuidadores sociais voluntários
foram investidos na função através do processo seletivo público que trata a Lei
Municipal nº 882/2025, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado
por igual período, conforme previsto no item 1.3 do Edital nº 002/2025.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Fica renovada a vigência do processo de seleção a que se refere a Lei
Municipal nº 882/2025 e Edital nº 002/2025;

3. Por essa razão, ficam automaticamente renovados os Termos de Adesão dos
Cuidadores Sociais Voluntários, tendo por termo final o dia 03 de outubro de
2027.mada/PB, 11 de setembro de 2026.

RACHEL DE MORAIS CASTANHA MOURA
Secretária Municipal da Educação



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E
POPULARES

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, por meio da Secretaria de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho
de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº
11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; e o Decreto
Municipal nº 001/2026, de 13 de março de 2026, torna público o RESULTADO FINAL DA
ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL dos proponentes selecionados no Edital de
Chamamento Público nº 009/2026, após a análise dos recursos interpostos contra o
resultado preliminar.

DO RESULTADO DOS RECURSOS

Após a análise dos recursos apresentados no prazo estabelecido, foram deferidos os
recursos interpostos, com o reconhecimento da regularidade documental dos respectivos
proponentes. Em consequência, fica consolidado o seguinte Resultado Final da Etapa de
Análise Documental:

RELAÇÃO FINAL DOS PROPONENTES

Nº	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1	Geraldo Francisco do Nascimento	Habilitado
2	Marinete Rodrigues de Lima	Habilitada

DISPOSIÇÕES FINAIS

Com a publicação deste Resultado Final, ficam definitivamente habilitados todos os
proponentes acima relacionados, para fins de celebração do Termo de Concessão de Bolsas,
observadas as demais disposições e condições estabelecidas no Edital de Chamamento
Público nº 009/2026.

Queimadas-PB, 14 de setembro de 2026.

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude